



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 3194-6960/6554 e-mail: coliciufs@gmail.com*

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

OBJETO: Conclusão, reforma e adequação do prédio da Unidade Materno-Infantil do Hospital Universitário de Sergipe

FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Esclarecimento nº. 22 – recebido em 22.05.2017

Empresa: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA., CNPJ 10.485.488/0001-48.

Perguntas com respostas emitidas pelo Arquiteto Júlio César Oliveira Santana, Diretor do DOFIS/INFRAUFS/UFS e pela Divisão de Projetos da UFS em 26/05/2017:

1. **Pergunta:** O objeto do contrato que é a **Conclusão, reforma e adequação do prédio da Unidade Materno- Infantil do Hospital Universitário de Sergipe**, diante deste fato, não há como as proponentes certificarem as quantidades a serem executadas, portanto, existe grande probabilidade de falha no levantamento das quantidades constante da planilha orçamentaria apresentada no EDITAL.

Perguntamos: A forma de contratação PREVISTA no EDITAL é “Empreitada por Preço Global”, sendo assim, o critério de medição será as quantidades efetivamente executadas, nos casos em que ocorre quantidade a menor ou maior, será medido e pagos os serviços efetivamente executados. Caso necessário, haverá aditivos ao contrato das quantidades a serem ajustas para menos e para mais, de forma que o tratamento da medição será por preço unitário, por tratar-se de obra de reforma?

RESPOSTA: Os quantitativos foram levantados por profissionais habilitados em Engenharia Civil. De acordo com o item 5.9.4.1 do Edital: “A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento. Dessa forma, caso venha ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame”.

Ressalta-se ainda que os limites máximos de quantitativos e valores estabelecidos nas planilhas orçamentárias devem ser obrigatoriamente respeitados, conforme item 8.14 do edital. Embora a modalidade seja preço global, a análise e fiscalização dar-se-á por preço unitário, conforme item 9.2.2 do edital (...)

2. **Pergunta :** Na planilha de fornecimento de equipamentos existem itens que consta mão-de-obra e outros que não consta mão de obra para instalação dos mesmos.

Todos os itens que apresentam mão de obra em sua composição de preço unitário estão caracterizados como prestação de serviço, não sendo um mero fornecimento de equipamento, desta forma, deveriam fazer parte da planilha de serviços.

Fizemos uma consulta a SECRETÁRIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU,

através do PLANTÃO FISCAL.

Fomos informados que incidirá IMPOSTO ISSQN sobre todos os itens da planilha orçamentária, seja planilha de serviço ou planilha de fornecimento de equipamentos, em que constem em sua composição de preço unitário mão de obra, caracterizando desta forma serviço.

Perguntamos: Como devemos proceder nesses casos tendo em vista que o BDI diferenciado não prevê o pagamento de ISSQN?

RESPOSTA: A alíquota do ISS será recolhida de acordo com a legislação municipal da cidade de Aracaju – DECRETO Nº 11 DE 23 DE JANEIRO DE 1990.

3. **Pergunta:** Em consulta de preço junto a fornecedores, o preço proposto não inclui mão de obra para instalação dos mesmos, ficando a cargo do adquirente a contratação de mão de obra especializada para instalação dos mesmos.

Perguntamos: Sendo assim, os itens da planilha de fornecimento de equipamentos que não consta mão de obra, como serão remunerados os serviços de instalação destes equipamentos, já que não consta da planilha de serviço para os respectivos itens?

RESPOSTA: Alguns serviços como elevadores, grupo gerador, equipamentos, ar condicionados e transformadores, são serviços de terceiros. Os demais são insumos de serviços existentes na planilha de serviços.

4. **Pergunta:** Em qual item da planilha de serviço será remunerado os serviços para ligação definitiva de ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, DADOS, ESGOTO?

RESPOSTA: Não terá esse serviço de ligações provisórias já que estão prontas no local da obra.

5. **Pergunta:** As ligações de ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, INTERNETE, ESGOTO serão solicitadas pela UFS, em nome da UFS, pagas pela UFS, durante todo o período de execução da OBRA?

TERMO DE REFERÊNCIA

6.19. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ENERGIA (INCLUSO ILUMINAÇÃO) E TELEFONE

A empresa vencedora poderá fazer, inicialmente, já as ligações definitivas de água, luz energia, telefone e esgotos, para uso durante as construções. Evidentemente, todos os materiais e mão de obra necessária serão a expensas da empresa construtora.

Na hipótese da empresa optar por ligações eminentemente provisórias, estas também serão às suas expensas, após aprovação dos Projetos correlatos pela fiscalização.

Os consumos de água, luz e força necessários às construções serão absorvidos pela UFS.

No Projeto de Canteiro, a empresa deverá constar previsão das cargas para eventuais equipamentos como: Betoneiras; Vibradores; Serras; Máquinas de Cortar Ferros e demais equipamentos necessários à execução de todos os serviços. Antes do início dos trabalhos, a Empresa vencedora deverá apresentar à Fiscalização para aprovação, o Projeto do Canteiro de Obras.

RESPOSTA: Sim. Serão pagas pela UFS em todo prazo da obra.

6. **Pergunta:** Em quais itens da planilha de serviço serão remunerados os serviços referente aos cursos obrigatórios a serem ministrados ao empregados da obra conforme as normas da **NORMAS DO DRT – NR CLT?**

RESPOSTA: Estão inclusos nos programas PCMAT e PPRA contemplados na composição da

planilha de manutenção do canteiro, estes de obrigação e responsabilidade da empresa.

7. **Pergunta:** Na **PLANILHA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO** existe a previsão do pagamento de PCMAT (NR-18), PPRA (NR-9) e PCMSO (NR-7), no entanto, as **NORMAS DO DRT – NR CLT** exigem que sejam elaborados programas para período não superior a 12 mês, portanto a cada 12 meses ou fração será necessário a elaboração dos novos programas, desta forma deverá ser previsto 02 unidades para cada item tendo em vista que a obra terá duração prevista para 18 meses. Como serão remunerados estes serviços?

RESPOSTA: De acordo com a norma NR-9 “9.2.2.1 Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”. Não necessariamente precisa ser elaborado outro programa, já que a obra estará em fase de conclusão.

8. **Pergunta:** Após análise da planilha de APOIO A PRODUÇÃO, em **ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO DRT**, verificamos que não foram previsto os equipamentos tais como: andaimes, telas de proteção para serviços em facha, balança fachadeiras, bandejas de proteção para fachadas, linha de vida, entre outros. Como serão remunerados os alugueis destes equipamentos?

RESPOSTA: O aluguel de andaime está contemplado na planilha de serviços subitem 20.01.010. Devido ao estágio no qual a obra se encontra os demais itens mencionados não foram considerados necessários de acordo com equipe técnica do DOFIS.

9. **Pergunta:** Após análise da planilha de PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE, verificamos que não foram previsto os seguinte profissionais : Encarregado de departamento pessoal – RH, auxiliar departamento pessoal, Encarregado de almoxarifado, Encarregado de Instalações Elétricas, Encarregado de Instalações Hidráulicas e sanitárias, Encarregado de Instalações de Voz e dados – TI, Encarregado de pedreiros, Encarregado de carpintaria e ferragem, serviço de segurança para o canteiro de obras, auxiliar de serviços gerais para manutenção e limpeza do canteiro, e outros que se fizerem necessário para a boa e adequada execução da obra atendendo a gestão que será assente no tripé: custo + prazo + qualidade, observando o disposto no acordo 325/2007 abaixo transcrito sobre administração local e no orçamento jurídico virgente.

Perguntamos: Como serão remunerados esse profissionais da equipe dirigente?

RESPOSTA: O percentual da administração contempla 5,10% do orçamento para obra. Nosso entendimento é que o acréscimo na equipe dirigente, além de desnecessário, onera a obra em desacordo com os padrões estabelecidos pelo TCU através do Acórdão TC 2622/2013. Ressaltamos que a composição de equipe dirigente elaborada pela equipe técnica do DOFIS é uma referência, devendo a licitante apresentar sua composição, o que será usado quando na fiscalização do serviço, desde que atendido o prescrito no acórdão TC 2622/2013 e no edital em questão.

10. **Pergunta:** Após análise da planilha de PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO, verificamos que não foram previsto os seguinte equipamentos: Computadores, impressoras, papel, tinta para impressora, mesa para computadores, mesa para impressoras, mesas e cadeiras para engenheiros, técnicos, mestre, engenheiro da fiscalização, arcondicionados para as salas de engenharia, fiscalização, departamento pessoal, sala técnica de apoio a obra, geláguas, água mineral, material de expediente, entre outros.

Perguntamos: Como serão remunerado estes itens?

RESPOSTA: O percentual da administração contempla 5,10% do orçado para obra. Nosso entendimento é que o acréscimo na equipe dirigente, além de desnecessário, onera a obra em desacordo com os padrões estabelecidos pelo TCU através do Acórdão TC 2622/2013. Ressaltamos que a composição de equipe dirigente elaborada pela equipe técnica do DOFIS é uma referência, devendo a licitante apresentar sua composição, o que será usado quando na fiscalização do serviço, desde que atendido o prescrito no acórdão TC 2622/2013 e no edital em questão.

Atenciosamente,



Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL

